

EDITAL MUNICIPAL N.º 015/2024

Realização de seleção visando à obtenção de apoio do FAFC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura de Mauá para projetos culturais propostos pelos produtores artístico-culturais de Mauá.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público a abertura de **EDITAL** para a seleção de propostas visando a realização de projetos artístico-culturais no âmbito Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Fica instituído o **FAFC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – Cultura de Todos para Todos** no âmbito do Município de Mauá, consistente em seleção de propostas visando a realização de projetos culturais e artísticos no âmbito municipal.

1.2. O presente Edital tem por finalidade credenciar as pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem residência no Município há mais de 02 (dois) anos, e que comprovem vínculo artístico-cultural com o Município de Mauá, pelo período de 02 (dois) anos, interessadas em concorrer ao apoio financeiro para o desenvolvimento de ações culturais.

1.3. A presente ação conta com recursos na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura, regido pela Lei Municipal nº 4.463 de 11 de setembro de 2009, onerando a dotação orçamentária nº 706 33.90.31.00.00.00.003 e 711 33.50.39.00.00.00.001.

2. DO OBJETIVO

2.1. O edital **FAFC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – Cultura de Todos para Todos** tem os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para viabilizar, em benefício de todos, os meios necessários para garantir o livre e o pleno exercício dos direitos, em projetos de teor artístico e cultural;
- b) Estimular e promover a produção cultural e artística, com valorização de recursos humanos e conteúdo locais;
- c) Promover o apoio, valorização e difusão das manifestações artísticas e culturais, e seus respectivos idealizadores;
- d) Proteger, através de ações conjuntas, todas as expressões artísticas e culturais dos grupos formadores da sociedade, beneficiando a comunidade como um todo e os responsáveis pelo pluralismo da cultura, em nível municipal;
- e) Garantir e defender a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade mauaense, em especial, e, de forma abrangente, da sociedade brasileira;
- f) Promover a preservação dos bens materiais e imateriais dos patrimônios históricos, artístico e cultural;
- g) Desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos e nações;
- h) Estimular a produção e difusão de bens artísticos e culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento e memória artística e cultural;
- i) Priorizar o produto cultural originário do município.

2.2. Os projetos culturais deverão ter os seguintes objetivos:

- a) Apoiar as manifestações culturais do município com base no pluralismo e na diversidade de expressão;
- b) Possibilitar o livre acesso da população aos bens, espaços e atividades culturais;
- c) Apoiar ações de manutenção, conservação, preservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
- d) Incentivar estudos, pesquisas e a divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas;
- e) Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
- f) Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade.

2.3. Cada Proponente poderá inscrever/propor no máximo 1 (um) projeto.

3. DAS MODALIDADES

3.1. São convidadas as seguintes modalidades:

- a) **Artes Visuais:** Produção de obra de arte; exposição;
 - I. **Produção** – entende-se por produção em Artes Visuais, para os efeitos deste Edital, as etapas de criação, montagem e exposição.
- b) **Artes Cênicas:** Produção / montagem e temporada de espetáculos inéditos de teatro, dança e/ou circo; circulação e temporada de espetáculos não inéditos de teatro, dança e/ou circo;
 - I. **Produção** – entende-se por produção em Artes Cênicas, para os efeitos deste Edital, as etapas de criação, montagem e apresentação, inclusive complemento.
 - II. **Montagem** – entende-se por montagem em Artes Cênicas, para os efeitos deste Edital, as etapas de criação, montagem e apresentação de objeto cultural inédito.
 - III. **Temporada / Circulação** – entende-se como temporada / circulação, para efeito deste Edital, o número mínimo de 02 (duas) apresentações.
- c) **Música:** Apresentação musical; gravação de CD ou DVD; produção / realização de show musical ou festival musical;
 - I. **Apresentação musical** – considera-se, para os efeitos deste Edital, a quantidade mínima de 02 (duas) apresentações.
 - II. **Gravação** – para os projetos que visam gravação de CD ou DVD, deverão apresentar a quantidade mínima de 01 (uma) apresentação.
- d) **Literatura / Leitura:** Publicação e lançamento de livro inédito; recital / sarau e/ou programas de leitura;
- e) **Cultura Popular:** Capoeira / Circulação de folguedos populares / Manifestações Populares (dança / encenação / cantorias);
 - I. **Apresentação / circulação** – considera-se, para os efeitos deste Edital, a quantidade mínima de 04 (quatro) apresentações.
- f) **Patrimônio:** Acervos – bens protegidos por órgão oficial de preservação; restauração / conservação / exposição;
- g) **Economia Criativa:** Festival / festa / feira;

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos deste edital, considera-se:

- a) **Projeto Cultural:** a proposta de conteúdo artístico-cultural com destinação exclusivamente pública e de iniciativa privada, que seja entendida como independente, a ser apresentada e realizada no Município de Mauá, estando facultada a circulação e fruição após sua realização, estreia e/ou lançamento no âmbito do município;
- b) **Responsável técnico ou artístico:** o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente ou atuar como consultor do projeto;
- c) **Atividade cultural independente:** aquela que atenda cumulativamente as seguintes exigências:
 - I. Não tenha associação ou vínculo qualquer, direto ou indireto, com empresas de serviços radiofusão de som e imagem, ou operadoras de comunicação eletrônica aberta ou por assinatura;
 - II. Não tenha associação ou vínculo qualquer, direto ou indireto, com patrocinadores do projeto apresentado, ficando proibidos apoios com recurso públicos de projetos e/ou circuitos e/ou coleções particulares.
- d) **Contrapartida:** a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população ao produto do projeto cultural.

5. DAS PREMIAÇÕES

5.1. A contemplação dos projetos se dará, de acordo com a modalidade pertencente, em percentual de até 100% (cem por cento) do valor de cada projeto, contemplados em parcela única.

5.2. Serão contemplados os projetos selecionados, para os segmentos específicos, de acordo com o Quadro de Premiação:

a) Artes Visuais

- I. Produção e/ou circulação de obras de arte:

- I. Até 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$7.000,00 (sete mil reais)
- II. Exposição:
 - I. Até 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais)
- b) Artes Cênicas**
 - I. Produção / montagem e temporada de espetáculos inéditos de teatro, dança e/ou circo:
 - I. Até 02 (dois) projetos (teatro) no valor unitário de 15.000,00 (quinze mil reais)
 - II. Até 02 (dois) projetos (Dança e/ou Circo) no valor unitário de 15.000,00 (quinze mil reais)
 - II. Circulação e temporada de espetáculos não inéditos de teatro, dança e/ou circo:
 - I. Até 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais)
- c) Música**
 - I. Apresentação musical:
 - I. Até 02 (dois) Projetos (música popular) no valor unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais)
 - II. Até 02 (dois) Projetos (música clássica) no valor unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais)
 - II. Gravação de CD ou DVD:
 - I. Até 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais)
 - III. Produção / realização de show musical ou Festival musical:
 - I. 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais)
- d) Literatura**
 - I. Publicação e lançamento de livro inédito:
 - I. Até 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$8.000,00 (oito mil reais)
 - II. Recital / Sarau e/ou Programas de Leitura:
 - I. 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais)
- e) Cultura Popular**
 - I. Capoeira / Circulação de folguedos populares / Manifestações Populares (dança / encenação / cantorias):
 - I. 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais)
- f) Economia Criativa**
 - I. Festival / Festa / Feira:
 - I. 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais)
- g) Patrimônio**
 - I. Acervos – bens protegidos por órgão oficial de preservação. Restauração / Conservação / Exposição:
 - I. Até 02 (dois) Projetos no valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais)

5.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma das categorias, serão remanejados os recursos remanescentes para outra linha por ordem de classificação geral.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O proponente deverá indicar com precisão as ações, atividades e/ou produtos culturais relacionados ao projeto apresentado a serem oferecidos a título de contrapartida cultural, ressalvando que devem ser gratuitas e preferencialmente complementar, potencializar e/ou multiplicar os resultados do projeto cultural proposto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão apresentar projetos culturais o proponente, pessoa física ou jurídica, que será responsável por sua realização, devendo apresentar projetos culturais compatíveis com o objeto deste Edital, e que:

- a) Tenha endereço no Município de Mauá há mais de 02 (dois) anos, e que comprove vínculo artístico-cultural com o Município de Mauá pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

§ I. Os comprovantes de endereço, poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito;

correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o endereço da residência, a juízo da Administração. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

§ II. No caso de PJ, será admitido, comprovante de residência em nome de pessoa física proponente, representante legal de empresa com CNPJ aberto, por pelo menos 02 (dois) anos.

Único: Os comprovantes deverão ser anexados nas condições descritas no edital, sendo um anterior a março de 2022 e outro atual.

8. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

8.1. O prazo de inscrição vai de 25 de Março de 2024, até as 17:00 horas do dia 23 de abril de 2024.

8.2. As inscrições serão recebidas em dias úteis, das 09:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Cultura, sito à rua Gabriel Marques, n.º 353, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo.

8.3. As inscrições dos interessados deverão ser feitas mediante o preenchimento de formulário através do link apresentado, com posterior apresentação de documentação exigida no item **9** deste Edital, até a data limite, conforme item **8.1**.

a) <http://tiny.cc/dn1kxz>

b) O formulário preenchido deverá ser impresso e somado à documentação exigida no item **9** deste Edital.

8.4. Os projetos e toda a documentação exigida no item **9**, deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente preenchido, sendo protocolado na Secretaria de Cultura, sito à rua Gabriel Marques, n.º 353, Vila Noêmia, Mauá/SP, em dias úteis, das 09:00 as 17:00 horas.

8.5. Não serão recebidos inscrições de projetos após a data limite, sob pena de cancelamento da inscrição e o servidor público que efetuar a inscrição fora do prazo legal responderá administrativamente pelo ato.

8.6. Não podem ser apresentados projetos que possuam as mesmas despesas e planos de trabalho contemplados em qualquer programa dos governos municipal, estadual ou federal.

8.7. Cada proponente poderá propor somente um projeto para seleção, não impedido sua participação na ficha técnica de projeto apresentado por outro proponente. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todas as iniciativas apresentadas por este serão inabilitadas.

8.8. O proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro dos Integrantes da Comunidade Cultural por meio do site mapacultural.maua.sp.gov.br. O cadastramento poderá ser realizado no ato da inscrição do projeto.

DESCRIÇÃO	PRAZO
Período de recebimento de propostas	25/03 à 23/04
Período de habilitação das propostas	24/04 à 26/04
Publicação das propostas habilitadas	29/04/2024
Período de recursos das propostas habilitadas	3 dias úteis

Análise dos recursos das propostas habilitadas	2 dias úteis
Publicação deferimento dos recursos	1 dia útil
Período de análise das propostas habilitadas	20 dias úteis
Publicação das propostas selecionadas	1 dia útil
Recurso após análise das propostas selecionadas	3 dias úteis
Análise dos recursos	2 dias úteis
Publicação deferimento dos recursos e propostas selecionadas	1 dia útil
Período de realização das ações	Até 08/12/2024
Período de Prestação de Contas	Até 20 dias após execução
Período de Conferência de Prestação de Contas	20 dias após prestação
Período para saneamento de falhas	Até 10 dias após a entrega
Publicação do Parecer Final	16/02/2025

9. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

9.1. O proponente pessoa física deve apresentar:

- Documento oficial de identidade com foto;
- Comprovante de residência, intercalando a exigência de comprovação de residência no Município, conforme item **7.1** "a";
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais; <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais; <https://www.maua.sp.gov.br/eGoverno/>
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.2. O proponente pessoa jurídica deve apresentar:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais; <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais; <https://www.maua.sp.gov.br/eGoverno/>
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.3. Todos os proponentes deverão preencher a ficha de inscrição e imprimi-la, conforme apresentado no item **8.3** deste Edital.

9.4. As inscrições devem ser feitas pessoalmente, até a data limite constante no item **8.1**.

9.5. É obrigatório a apresentação do projeto de acordo com as devidas configurações:

- a) **Formato do projeto:** Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12/ Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto, exceto para os anexos que não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto.

9.6. É obrigatório apresentar as seguintes informações adicionais ao projeto:

- a) Texto e/ou roteiro;
- b) Currículo dos profissionais envolvidos;
- c) Documentos elucidativos da capacidade técnica de execução do projeto;
- d) *Rider* técnico (mapa de som, luz e palco);
- e) Comprovante de autorização ou isenção referente aos direitos autorais;
- f) Entre outros.

9.7. É item obrigatório comprovação de vínculo artístico-cultural com a cidade de Mauá, sendo considerados:

- a) Matéria de imprensa;
- b) Material de divulgação de realização de projetos culturais na cidade;
- c) atestados que comprovem o vínculo de pelo menos 02 (dois) anos do proponente com a cidade, emitidos por profissionais ou instituições reconhecidas da área cultural.

9.8. Quando o projeto cultural envolver espaços físicos é obrigatória a apresentação de declaração do responsável pelo(s) espaço(s), de conhecimento e concordância com os termos do projeto.

- a) Entende-se por espaços físicos, os espaços utilizados para apresentação, circulação, exposição, e outras utilizações;
- b) Entende-se por declaração do responsável, documento que exemplifique a forma de utilização, dentro da vigência deste Edital – Carta de Anuência, Anexo II.

10. DA COMISSÃO JULGADORA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1. Será constituída Comissão Julgadora de Projetos, composta por 05 (cinco) integrantes, da seguinte forma:

- a) Dois (02) representantes do setor cultural, a serem convidados entre pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural;
- b) Três (03) servidores da Secretaria de Cultura;
- c) Um (01) servidor da Secretaria de Educação;
- d) Um (01) representante da Secretaria de Cultura, a ocupar a presidência da Comissão e que terá direito a voto e desempate.

10.2. A Comissão Julgadora de Projetos contará com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. O julgamento dos projetos será efetuado por uma Comissão Julgadora de Projetos, que terá por finalidade analisar a natureza e a finalidade cultural de cada projeto proposto, devendo utilizar os seguintes critérios:

- a) Proposta orçamentária e compatibilidade de custos;
- b) Capacidade, demonstrada e comprovada através de apresentação de breve currículo, pelo proponente e pelo responsável técnico ou artístico, se houver, para a realização do projeto;
- c) Factibilidade do cronograma de atividades;

- d) Contrapartida(s) apresentada(s);
- e) Interesse público na realização do projeto, priorizando as ações que visem atingir as comunidades com menor acesso a bens culturais;
- f) Conformidade com a política cultural do Município;

10.4. Os membros da Comissão Julgadora de Projetos deverão estabelecer, para cada um dos critérios descritos no item **10.3**, pontuação de 1 a 5, devendo ser escolhido os projetos cuja somatória final obtiver maior número de pontos, devendo ainda a Comissão apresentar um breve e sucinto parecer para a justificativa de escolha, de até 15 (quinze) linhas.

10.5. As propostas e os respectivos proponentes serão avaliados em 03 (três) etapas:

- a) Triagem, pela Comissão de Seleção do Edital, da ocupação dos espaços destinados a veiculação e produção cultural, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências deste Edital;
- b) Avaliação pela Comissão de Seleção;
- c) Divulgação da lista de proponentes selecionados.

10.6. A avaliação documental consistirá na conferência da documentação exigida no item **9**, em caráter eliminatório.

10.7. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Julgadora de Projetos.

10.8. O recurso de trata o item 10.7 deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O Projeto Cultural concorrente deverá conter, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas pelo Poder Executivo:

- a) Descrição do projeto com objetivos, público-alvo, categoria e segmento em que está inserido;
- b) Planilha de custos previstos com a produção, incluindo remuneração de artistas, serviços, locações e recursos humanos e administrativos, entre outros;
- c) Cronograma de atividades;
- d) Descrição da contrapartida por meio do Plano de Acesso.

11.2. O Plano de Acesso deve contemplar:

- a) A definição do local onde se pretende realizar, o público-alvo, estimativa de atendimento e estratégia de divulgação do projeto;
- b) No caso de projetos de formação cultural, o projeto pedagógico, grade de atividades e currículo dos profissionais envolvidos;
- c) No caso de projetos que impliquem doação ou distribuição de produtos culturais à instituição pública ou privada sem fins lucrativos, a quantidade e o perfil dos beneficiados, incluindo justificativa da pertinência;
- d) No caso de contrapartidas intrínsecas ao projeto – como no caso de gratuidade irrestrita ou de preservação do patrimônio cultural – descrição dos benefícios inerentes ao projeto para a população em geral.

11.3. Os projetos apresentados, obrigatoriamente, devem ocorrer no âmbito do Município de Mauá, prioritariamente acontecendo nos equipamentos de cultura da cidade, podendo ocorrer em espaços fechados ou abertos da municipalidade.

11.4. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser entregue, conforme anexo V, na Secretaria de Cultura no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades apresentado, ou do indeferimento da alteração do prazo de execução.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 20 (vinte) dias corridos para conferir a prestação de contas inicial do projeto proposto.

12.3. Caso seja verificada imprecisão ou necessidade de complementação da prestação de contas, o proponente será notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura deverá, no prazo subsequente de 20 (vinte) dias corridos, apresentar o parecer final.

12.5. O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- b) Não apresentar, no prazo exigido, o relatório de prestação de contas;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória hábil;
- d) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e
- f) Não divulgar o apoio institucional do FAFIC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura, do Município de Mauá e do presente edital, conforme orientação a constar do chamamento da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1. Fica vedada a aplicação dos recursos do FAFIC em projetos:

- a) Cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- b) Cujo projeto tenha sido contemplado com recursos de outros editais dos governos municipal, estadual ou federal;
- c) De prefeitura ou proponente que esteja inadimplente com a municipalidade;
- d) Cujas apresentações não observem o formulário padrão (Anexo I) do Edital **FAFC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – Cultura de Todos para Todos** ;
- e) Que resultem em bens ou serviços de fornecedores com sede fora do Estado de São Paulo, salvo nos casos em que estes existam disponíveis dentro deste, resguardando o princípio da economicidade e qualidade, mediante comprovação na prestação de contas;
- f) Com pagamento de ajuda de custo.

13.2. Está vedada a participação de órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estaduais e municipais, as quais poderão ser apenas beneficiárias de projetos referentes a atividades artísticas e culturais.

13.3. É vedada a participação daquele que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Cultura de Mauá nos projetos inscritos neste Edital.

13.4. O mesmo projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

13.5. É vedada a alteração do projeto aprovado, ressalvada a possibilidade de, em caráter excepcional e justificadamente, a Secretaria Municipal de Cultura autorizar, ouvida a Comissão Julgadora de Projetos.

13.6. Não poderão integrar a Comissão Julgadora de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

13.7. É vedada à participação de pessoas envolvidas diretamente na etapa de proposição técnica deste edital, na etapa de análise ou na etapa de julgamento de recursos;

13.8. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. APLICAÇÃO DO LOGOTIPO

14.1. É obrigatória a referência explícita à Prefeitura do Município de Mauá e ao **FAFC** nos produtos resultantes dos projetos apoiados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados com a difusão, divulgação, promoção e distribuição. A logomarca padrão instituída pelo **FAFC** deve ser utilizada para tal finalidade, antecedida pelo termo APOIO CULTURAL.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O proponente que não prestar contas do projeto, ou que tiver suas contas rejeitadas ou, ainda for considerado inadimplente ficará sujeito aos seguintes procedimentos e sanções como as ora elencadas, sendo que as sanções e procedimentos serão aplicados proporcionalmente à gravidade das infrações cometidas:

- a) Suspensão da análise e arquivamento de outros projetos que estejam em tramitação na Comissão Julgadora de Projetos e/ou em outras instâncias do Município;
- b) Inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- c) Devolução do valor integral ou parcial, conforme decisão da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Instauração de processo perante o juízo do Município de Mauá;
- e) Impedimento de apresentar novo projeto por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os **PROPONENTES** devem apresentar projetos que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais e que, prioritariamente, estejam de acordo com as diretrizes do programa municipal **FAFC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – Cultura de Todos para Todos**.

16.2. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

16.3. O projeto aprovado deverá ter conta bancária exclusiva para o repasse e movimentação, devendo essa obrigatoriedade ser em nome do Proponente, estando vedado o recebimento de recursos de outro modo.

16.4. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações.

16.5. Aos proponentes contemplados no Edital **FAFC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – Cultura de Todos para Todos**, orientamos o cadastro dos proponentes na plataforma mapacultural.maua.sp.gov.br.

16.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Julgadora de Projetos.

16.7. O presente Edital poderá ser revogado ou suspenso por ato justificado e nas formas definidas na Lei.

Rafael Inácio da Silva
Gerente de Cultura

ANEXO I

Orientação para Consulta CADIN

**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Instituído pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual registrará o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

CADIN ESTADUAL conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que:

- I – Sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, em relação a órgãos e entidades da Administração direta e indireta, incluídas as empresas controladas pelo Estado;
- II – Não tenham prestado contas exigíveis em razão de disposição legal, cláusula de convênio, acordo ou contrato, ou que as tenham tido rejeitadas.

A inclusão no Cadin impedirá a realização dos seguintes atos com os órgãos e entidades da Administração Estadual:

- I – Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II – Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III – Concessão de auxílios e subvenções;
- IV – Concessão de incentivos fiscais e financeiros;
- V – Liberação de créditos oriundos do Projeto da Nota Fiscal Paulista.

O CADIN Estadual disponibiliza mais um serviço aos contribuintes, que são as consultas restritas. Nelas, o contribuinte pode visualizar todos os comunicados e/ou notificações IPVA emitidos, com a data de expedição e o prazo limite para regularização das pendências antes que estas sejam inscritas no CADIN.

Para ter acesso às suas informações é necessário autenticar-se para que possamos garantir que seus dados serão apresentados apenas a você, evitando assim que outras pessoas o vejam.

Para ter acesso é muito fácil! Basta utilizar o login e senha da Nota Fiscal Paulista. Se você ainda não tem, acesse o **sistema da Nota Fiscal Paulista** e cadastre-se.

www.portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cadin/Paginas/Saiba-como-se-Cadastrar.aspx

www.portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cadin/Paginas/Sobre.aspx

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cadin/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>

ANEXO II

**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
QUE CEDE A CARTA**

(Cabeçalho)

Mauá, XX de XXXXX de 20XX

CARTA DE ANUÊNCIA

Informamos que temos a intenção de receber na grade da programação cultural da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a apresentação (referir-se ao segmento) "nome do projeto que será apresentado", da(o) nome (da Cia, Grupo, ou artista responsável), inscrita no C.N.P.J. nº XXXXXXXXXX – se pessoa jurídica ou CPF nº XXXXXXXXXX – se pessoa física, no ano vigente, em data a combinar e formato gratuito, em contrapartida pela inscrição do projeto no Edital nº XXX/2024 da Secretaria de Cultura.

Sem mais,

Nome do responsável pela instituição que cede

Cargo

Dados da Instituição

(Rodapé)

ANEXO III

Orientação para Cadastro no Mapa Cultural Mauá

A plataforma colaborativa **Mapa Cultural Mauá** é uma ferramenta de mapeamento que facilita a divulgação e a transparência das iniciativas culturais que acontecem no município. Disponibilizada pela **Secretaria da Cultura de Mauá**, ela amplia o acesso às informações sobre eventos, espaços, programas e agentes culturais. Pesquise livremente ou cadastre aqui a sua iniciativa.

<https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>

ANEXO IV

Ficha de inscrição

A ficha de inscrição que segue foi realizada pelo formulário Google, não sendo possível a utilização das marcas, tanto do Município, quanto do FAFIC – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura.

<http://tiny.cc/dn1kxz> (link da ficha de inscrição)

Anexo V
Relatório Final de Execução

a) DADOS GERAIS:

Modalidade:

Nº Projeto/ano: *informar o número do Projeto (XXXXXX / XXXX)*

Produtor(a): *informar o CNPJ e/ou Nome do Proponente*

Valor do fomento: *informar o valor total recebido (R\$)*

b) EQUIPE DO PROJETO:

Função	Nome	E-mail	Telefone

c) INTRODUÇÃO

Nesta seção o(a) produtor(a) deverá apresentar o conteúdo do relatório final de execução de forma resumida. Deve caracterizar o Projeto que foi executado.

d) RESULTADOS ALCANÇADOS (Metas e Etapas)

Nesta seção o(a) produtor(a) deverá apresentar os principais resultados alcançados com a execução do projeto. Deve ser expressada a percepção do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto.

e) PERSPECTIVA DE FUTURO

Nesta seção o(a) produtor(a) deverá apresentar de forma clara as ações, caso existam, para a continuidade do Projeto.

f) ANEXOS

Listar os anexos que estarão contidos neste relatório, caso existam. Ex. Fotos, croquis, matérias de imprensa, etc.

g) ASSINATURA E DATA

Local e Data

Nome e Assinatura do Servidor Responsável pelo recebimento do relatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do(a) produtor(a)